



ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA



EDIÇÃO EXTRA

Ano 5 - Número 748

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2024, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 146/2023. Ata de Registro de Preços nº 209/2023. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 10 (metilfenidato 36mg - liberação prolongada). Solicitante: VFB Brasil Ltda. - CNPJ: 30.949.099/0001-33. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 146/2023, visando o cancelamento do preço registrado para o item nº 10 contido na Ata em referência; considerando que em que pese a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892/13, o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da referida Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada; considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/13 foram revogados em 30 de dezembro de 2023, e que a ata de registro de preços nº 209/2023 foi publicada em 31 de março de 2023, aplica-se o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 em analogia aos contratos, visto que a situação que aqui se apresenta é decorrente de ata de registro de preços; considerando que o cancelamento de preços registrados poderá ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, devido a ocorrência de fato superveniente; considerando que o beneficiário da ata de registro de preços nº 209/2023 informou estar com dificuldade na aquisição do medicamento no momento, uma vez que estaria em falta no mercado, o que ensejou a solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 10; considerando a existência de preço inferior ao anteriormente registrado, o que proporciona economia aos cofres públicos, principalmente considerando o vulto de aquisições de medicamentos pelos entes consorciados; considerando o atendimento aos requisitos contidos no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, tendo em a existência de condições mais vantajosas à Administração Pública, por intermédio da aquisição de medicamentos com valores inferiores, existindo, portanto, razões de interesse público no cancelamento do preço registrado; considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 015/2024 decidido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 10, constante na ata de registro de preços nº 209/2023. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 08 de janeiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de janeiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 256/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras e sondas). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 20 da Ata de Registro de Preço nº 256/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Bela Comercio Importação e Exportação, Fabricação de Produtos e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.602/0001-01. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiânia Monteiro Coelho, diretora de controle, e, finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Moraes Gonçalves de Alencar - OAB/MG: 167.340
136-139 Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba -
ICISMEP www.icismed.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente **ÓRGÃO OFICIAL**. Para mais informações www.icismed.mg.gov.br

